



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

013
NÚMERO
RUBRICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Produção de efeitos

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.

§ 1º (Revogado).

§ 2º

§ 3º (Revogado)."(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 76-A e 76-B:

"Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas que pertencem aos Municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;

III - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

IV - demais transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

V - fundos instituídos pelo Poder Judiciário, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público, pelas Defensorias Públicas e pelas Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal."

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

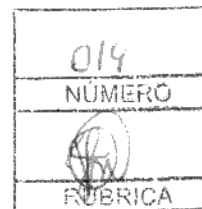
Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."



Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília, em 8 de setembro de 2016.

	Mesa do Senado Federal
	Senador Renan Calheiros Presidente
	Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente
	Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente
	Senador Vicentinho Alves 1º Secretário
	Senador Zeze Perrella 2º Secretário
	Senador Gladson Cameli 3º Secretário
	Senadora Ângela Portela 4ª Secretária
Mesa da Câmara dos Deputados	
Deputado Rodrigo Maia Presidente	
Deputado Waldir Maranhão 1º Vice-Presidente	
Deputado Giacobbo 2º Vice-Presidente	
Deputado Beto Mansur 1º Secretário	
Deputado Felipe Bornier 2º Secretário	
Deputada Mara Gabrilli 3ª Secretária	
Deputado Alex Canziani 4º Secretário	

Este texto não substitui o publicado no DOU 9.9.2016 - Edição extra

*



**TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

015
NÚMERO
RUBRICA

Nota Técnica DMU – Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM)

Segundo o artigo 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, 30% das receitas dos Municípios relativas a **impostos, taxas, multas, seus respectivos adicionais e acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção dos itens elencados no parágrafo único do mesmo artigo**, estão desvinculadas até 31 de dezembro de 2023.

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

A regulamentação destas desvinculações pode ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo de cada município, após verificação de possíveis necessidades de Alterações em cada Lei Orgânica.

Ressalta-se que, conforme o parágrafo único do artigo 76-B da Constituição Federal, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional 93/2016, **não pode** haver desvinculação nos seguintes casos:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Assim, embora os impostos estejam elencados no artigo 76-B, somente

produzirá efeito nos municípios que eventualmente tenham legislação própria que tenha instituído alguma vinculação além daquelas estabelecidas pela Constituição Federal, relativas à Saúde e Educação.

Ressalta-se que as tarifas, contribuições e transferências não são alcançadas pela Emenda Constitucional 93/2016.

Desta forma, podem ser objeto de desvinculação as receitas registradas nas rubricas abaixo, conforme o ementário da receita publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/web/stn/mcasp>.

- a) 1110 – Impostos;
- b) 1120 – Taxas;
- c) 1900 – Outras Receitas Correntes; observadas as exceções previstas expressamente no parágrafo único do artigo 76-B da CF.

Considerando que o caput do referido artigo autoriza também a desvinculação dos “seus adicionais e respectivos acréscimos legais”, as receitas registradas na rubrica 1325.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários, relativas a receitas registradas nas rubricas 1110 – Impostos, 1120 – Taxas e 1900 – Outras Receitas Correntes, também podem ser objeto de desvinculação, observada a mesma proporção das receitas que lhes dão origem, e as exceções previstas no parágrafo único do artigo 76-B.


Conforme o seu artigo 3º, os efeitos desta Emenda Constitucional são retroativos a 1º de janeiro de 2016. Assim, não podem ser desvinculados os saldos das referidas receitas relativos a exercícios anteriores. Logo, somente o saldo apurado entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício de 2016 podem ser objeto de desvinculação.

Para ajustar os saldos já contabilizados em Disponibilidades por Destinação de Recursos vinculadas, para a desvinculação devem ser efetuados os seguintes registros:

1. Estorno do registro em código de DDR a ser desvinculada (30% conta 8.2.1.1.1.01.00, desconsiderando o saldo do exercício anterior, ou seja, apenas o saldo relativo ao exercício de 2016)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	2	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
C	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-

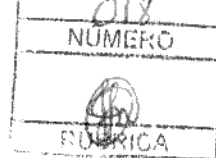
2. Registro no código de DDR 00 – Recursos Ordinários				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	2	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-

Na contabilização de novas arrecadações, passíveis de desvinculação, até

017
NÚMERO

TRT-1

30% dos valores podem ser registrados na DDR 00 – Recursos Ordinários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS



Exercício de 2017

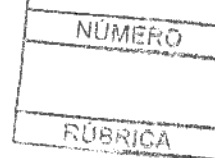
Página: 1/3

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS						
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Proj./Ativ. 0.001 Contribuição ao PASEP						
24	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	80.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	80.000,00
Proj./Ativ. 0.002 Amortização e Encargos da Dívida Fundada						
22	3.2.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	65.579,18
23	4.6.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	40.000,00	21.877,45
179	4.6.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.228,58
					Total do Projeto/Atividade:	90.685,21
					Total da Unidade:	170.685,21
					Total do Órgão:	170.685,21
Órgão: 08 SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO						
Proj./Ativ. 1.028 Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico						
91	4.5.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	31.300,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	0,00
Proj./Ativ. 2.013 Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico						
92	3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	141.991,97
93	3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	0,00	8.687,65
94	3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	22.750,00	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	25.507,19
96	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.864,00	62,01
					Total do Projeto/Atividade:	176.248,82
Proj./Ativ. 2.026 Ações em Iluminação Natalina						
97	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	57.750,00	0,00
98	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	500,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	0,00
					Total da Unidade:	176.248,82
					Total do Órgão:	176.248,82
Órgão: 09 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL						
Proj./Ativ. 2.016 Assistência ao Pequeno Produtor Rural						
117	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	30.000,00	30.250,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.050,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	30.250,00
					Total da Unidade:	30.250,00
					Total do Órgão:	30.250,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO						
Proj./Ativ. 1.015 Pavimentação e recuperação de ruas e estradas						
131	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	709,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	11.109,43	0,02
133	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.02.3400.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.507.330,86
134	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.02.6400.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	411.879,92
135	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.02.8300.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.533.763,56
136	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.02.8900.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	120.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	5.573.683,36
Proj./Ativ. 1.088 Reurbanização do Loteamento Vila Verde						
137	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
138	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.02.3400.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	75.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2017

Página: 2/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS						
Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO						
Proj./Ativ. 1.088 Reurbanização do Loteamento Vila Verde						
139	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	72.546,32
140	4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.3400.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	88.410,57	248.057,20
186	4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	8.703,86	1.296,14
Total do Projeto/Atividade:						396.899,66
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros						
170	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	20.000,00	78.503,86
171	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0700.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.415,28
172	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3910.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.670,68
173	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3920.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	11.671,00	8.273,78
174	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.4200.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	111.356,56	0,46
175	3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.6410.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	200.000,00	0,00
200	3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0700.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1,56
201	3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3910.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4,63
202	3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.4200.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	855,03
Total do Projeto/Atividade:						93.725,28
Proj./Ativ. 2.025 Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito						
149	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00	25.916,81
150	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	53.542,99
151	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	800,00	205,28
152	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1200.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	202.009,40
183	3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.107,00
221	3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1200.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	151.699,30
153	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	5.670,00	0,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.000,00
155	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
156	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1200.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	49.550,00	4.769,80
Total do Projeto/Atividade:						459.250,58
Total da Unidade:						6.523.558,88
Total do Órgão:						6.523.558,88
Órgão: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Sec Mun de Habitação						
164	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	1.161,85
165	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	0,00	1.740,18
166	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	30.000,00	29.774,13
167	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	5.000,00	5.478,00
Total do Projeto/Atividade:						38.154,16
Total da Unidade:						38.154,16
Total do Órgão:						38.154,16
Total da Entidade:						6.938.897,07

Entidade: 8 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Órgão: 19 FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
 Unidade: 01 FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
 Proj./Ativ. 2.033 Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas

1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	48.747,13
2	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	0,00	28.412,90
3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	12.600,00	0,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	34.138,20	1.741,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Relatório da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2017

Página: 3/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 8 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS						
Órgão:	19	FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER				
Unidade:	01	FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER				
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas				
5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0050	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	110,95
6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	6.500,00	242,95
7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0050	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.290,00
Total do Projeto/Atividade:						83.545,02
Total da Unidade:						83.545,02
Total do Órgão:						83.545,02
Total da Entidade:						83.545,02
Entidade: 9 - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS						
Órgão:	20	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Proj./Ativ.	2.046	Apoio à Fruticultura				
5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	26.500,00	25.000,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0060	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	110.000,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	2.832,50	0,00
8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0060	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.750,00
Total do Projeto/Atividade:						137.750,00
Proj./Ativ.	2.066	Apoio à Olericultura				
13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	51.500,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0060	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	121.877,46
15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	2.832,50	0,00
16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0060	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.205,00
Total do Projeto/Atividade:						124.082,46
Total da Unidade:						261.832,46
Total do Órgão:						261.832,46
Total da Entidade:						261.832,46
Total Geral:						7.284.274,55